



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 10 de Junho de 2017 • Número 2502 • www.leme.sp.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 3.602, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

“Institui o ‘Projeto de Prevenção da Violência Doméstica com a Estratégia de Saúde da Família’, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o “Projeto de Prevenção da Violência Doméstica com a Estratégia de Saúde da Família”, voltado à proteção de mulheres em situação de violência, por meio da atuação preventiva dos Agentes Comunitários de Saúde.

Parágrafo único. A implementação das ações do “Projeto de Prevenção da Violência Doméstica com a Estratégia de Saúde da Família” será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, de forma articulada com a DST – Doença Sexualmente Transmissível e com a Vigilância Epidemiológica, garantida a participação do Grupo Especial de Enfrentamento à Violência Doméstica - Gevid, do Ministério Público do Estado de São Paulo.

Art. 2º - São diretrizes do “Projeto de Prevenção da Violência Doméstica com a Estratégia de Saúde da Família”:

I - prevenir e combater as violências física, psicológica, sexual, moral e patrimonial contra as mulheres, conforme legislação vigente;

II - divulgar e promover os serviços que garantem a proteção e a responsabilização dos agressores/autores de violência contra as mulheres;

III - promover o acolhimento humanizado e a orientação de mulheres em situação de violência por Agentes Comunitários de Saúde especialmente capacitados, bem como o seu encaminhamento aos serviços da rede de atendimento especializada, quando necessário.

Art. 3º - O “Projeto de Prevenção da Violência Doméstica com a Estratégia de Saúde da Família” será gerido pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º - Caberá ao Poder Executivo definir os órgãos públicos que assumirão as funções voltadas à coordenação, planejamento, implementação e monitoramento do Projeto.

§ 2º A participação nas instâncias de gestão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 4º - O “Projeto de Prevenção da Violência Doméstica com a Estratégia de Saúde da Família” será executado através das seguintes ações:

I - capacitação permanente dos Agentes Comunitários de Saúde envolvidos nas ações;

II - impressão e distribuição da Cartilha “Mulher, Vire a Página” e/ou outros materiais relacionados ao enfrentamento da violência doméstica, em todos os domicílios abrangidos pelas equipes do Projeto;

III - visitas domiciliares periódicas pelos Agentes Comunitários de Saúde de Leme nos domicílios abrangidos pelo Projeto, visando à difusão de informações sobre a Lei Maria da Penha e os direitos por ela assegurados;

IV - orientação sobre o funcionamento da rede de atendimento à mulher vítima de violência doméstica no Município de Leme;

V - realização de estudos e diagnóstico para o acúmulo de informações destinadas ao aperfeiçoamento das políticas de segurança que busquem a prevenção e o combate à violência contra as mulheres.

Parágrafo único. O Projeto poderá promover, ainda, a articulação das ações definidas neste artigo com outras políticas desenvolvidas em âmbitos federal, estadual e municipal.

Art. 5º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 06 de junho de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

LEI ORDINÁRIA Nº 3.603, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

“Dá denominação a via pública – Rua MARIA QUINELLI.”

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se de Rua “MARIA QUINELLI” a Rua nº “17” (dezesete), localizada no Jardim Residencial Santa Carolina, no município de Leme.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 06 de junho de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

LEI ORDINÁRIA Nº 3.604, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

“Dá denominação a via pública – Rua JOSÉ ARLE.”

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se de Rua “JOSÉ ARLE” a Rua nº “18” (dezoito), localizada no Jardim Residencial Santa Carolina, no município de Leme.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 06 de junho de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

LEI ORDINÁRIA Nº 3.605, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

Dá denominação a via pública “Rua Antonio Adami”

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Artigo 1º - Fica denominada Rua “Antonio Adami”, a Rua 15 (quinze) sem denominação oficial, localizada no Jardim Residencial Santa Carolina, no município de Leme.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

Leme, 06 de junho de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

LEI COMPLEMENTAR Nº726, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

“Altera o parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Complementar 614 de 23 de setembro de 2011, que fixa o valor mínimo da terra, dos imóveis localizados na zona rural do Município, para fins de cobrança de Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.”

Artigo 1º - O Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Complementar 614 de 23 de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo 2º - O valor mínimo da terra nua (VTN) será determinado pela multiplicação da área do imóvel pelo valor da unidade de medida utilizada, que fica assim estabelecido:

I – R\$ 70.000,00 (setenta mil) o alqueire paulista (24.200m²), vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados; ou.

“II – R\$ 28.925,62 (vinte e oito mil e novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos) o hectare (10.000m²), dez mil metros quadrados.”

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Leme, 06 de junho de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

LEI COMPLEMENTAR Nº727, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

“Altera o Parágrafo 1º, do artigo 260 da Lei Complementar Municipal nº 605, de 03 de agosto de 2011 – Código Tributário Municipal.”

Artigo 1º - Altera o parágrafo 1º, do Artigo 260 da Lei Complementar nº 605, de 03 de agosto de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 260 –.....”

Parágrafo 1º - A junta de Recursos Fiscais será constituída de 06 (seis) membros efetivos, sendo 03 (três) representantes da Prefeitura do Município de Leme e 03 (três) dos contribuintes à saber:

I – 02 (dois) servidores lotados na Secretaria Municipal de Finanças;

II – 01 (um) servidor lotado na Secretaria de Negócios Jurídicos;

III – 01 (um) membro indicado pela ACIL – Associação Comercial e Industrial de Leme;

IV – 01 (um) membro indicado pela Associação dos Contabilistas de Leme;

V – 01 (um) membro indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo – OAB/SP;”

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 06 de junho de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 09, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre ponto facultativo

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições

DECLARA facultativo o ponto na Câmara de Vereadores do Município de Leme, o dia 16 de junho do corrente ano.

Leme, 06 de junho de 2017.

Ricardo Pinheiro de Assis
Presidente

Aditamento de contrato de operadora de Plano de Assistência Médico Hospitalar

Contratante: Câmara Municipal de Leme

Contratado: Unimed Araras Cooperativa de Trabalhos Médicos

Valor: R\$ 420.000,00 (estimado)

Prazo: 12 meses

Data: 01/06/2017

Lei 8.666/93 e alterações.

Ricardo Pinheiro de Assis
Presidente

Contratação de empresa especializada em fornecimento de software para tratamento e gerenciamento de dados, geração de relatórios e demonstrativos para análise técnica e gerencial sobre indicadores de gestão fiscal e apoio ao controlador interno.

Contratante: Câmara Municipal de Leme

Contratado: Confiatta Sistemas e tecnologia LTDA ME

Objeto: Aditamento

Valor Global: R\$ 60.775,68

Prazo: 12 meses

Data: 02/06/2017

Lei 8.666/93 e alterações.

Ricardo Pinheiro de Assis
Presidente

Contrato para aquisição de veículo automotor tipo sedan médio

Contratante: Câmara Municipal de Leme

Contratado: Peugeot Citroen do Brasil Automóveis LTDA

Objeto: Contrato

Valor: R\$ 87.500,00 (estimado)

Prazo: 24/06/2017

Data: 24/05/2017

Lei 8.666/93 e alterações.

Ricardo Pinheiro de Assis
Presidente

SECRETARIA DE SAÚDE

REGIMENTO INTERNO DA

VIIª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEME E Iª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE LEME

Art. 1º - Este regimento interno da VIIª Conferência Municipal de Saúde de Leme e Iª Conferência Municipal em Vigilância em Saúde de Leme “Vigilância em Saúde: Direito, Conquistas e Defesa de um SUS Público de Qualidade”, tem como finalidade definir a organização dos trabalhos, regulamentar a eleição dos delegados para etapa regional, eleger nova composição do Conselho Municipal de Saúde de Leme, considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Leme homologadas pelo Decreto nº6879 de 12/05/2017 e pela Portaria SMS nº 02 e regulamentar as decisões da plenária serão soberanas, dentro do período compreendido da conferência, desde que de acordo com legislação e publicadas no Diário Oficial do Município de Leme nº 2498 de 31/05/2017 e pela Lei Municipal 3359 de 1 de julho de 2014, publicada na Imprensa Oficial de Leme sob nº 2212 de 03/07/2014.

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME
AVENIDA 29 DE AGOSTO, 668 • LEME • SP

ADMINISTRAÇÃO: Wagner Ricardo Antunes Filho

RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti

COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração
Núcleo de Serviços Gráficos

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS DA VIIª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E Iª CONFERÊNCIA MUNICIPAL EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE LEME.

Art. 2º - A VIIª Conferência Municipal de Saúde de Leme e Iª Conferência Municipal Em Vigilância em Saúde de Leme, convocada pelo Decreto Municipal nº 6879, presidida pelo Representante da Secretaria da Saúde, têm como objetivos:

I - reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis no 8.080, de 19 de setembro de 1990 e no 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

II - mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca do direito à saúde e em defesa do SUS;

III - propor diretrizes para a Formulação da Política Nacional de Vigilância em Saúde e o fortalecimento dos programas e ações de vigilância em saúde;

IV - avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde que irão subsidiar as diretrizes do Plano Plurianual - PPA e dos Planos Municipais, Estaduais e Nacional de Saúde;

V - aprofundar o debate sobre as reformas necessárias à democratização do Estado, em especial as que incidem sobre o setor saúde;

VI - Eleger os delegados que irão participar das etapas subsequentes;

VII - Eleger os membros do Conselho de Saúde de acordo com o disposto na Lei Municipal 3359 de 1/7/2014.

CAPÍTULO II

EIXOS TEMÁTICOS PARA DISCUSSÃO

I - O Papel da Vigilância em Saúde na Integralidade do cuidado individual e coletivo em toda a Rede de Atenção à Saúde – Responsável: Silvia Paula Bretas Setti – SALA 1

II - Acesso e integração das práticas e processos de trabalho das vigilâncias epidemiológica, sanitária, em saúde ambiental e do trabalhador e dos laboratórios de saúde pública. Responsável Daniela Diniz Maradei – SALA 2

III - Acesso e integração dos saberes e tecnologias das vigilâncias epidemiológica, sanitária, em saúde ambiental, do trabalhador e dos laboratórios de saúde pública. Responsável Silvia Paula- SALA 1

IV - Responsabilidades do Estado e dos governos com a Vigilância em Saúde. Responsável Daniela – SALA 2

V - Gestão de risco de estratégias para a identificação, planejamento, intervenção, regulação, ações intersetoriais, comunicação e monitoramento de riscos, doenças e agravos à população. Responsável Sandra Celano – SALA 3

VI - Monitoramento de vetores e de agentes causadores de doenças e agravos, inclusive as negligenciadas - Responsável Edilson Guerra – SALA 4

VII - Implementação de políticas intersetoriais para promoção da saúde e redução de doenças e agravos, inclusive as negligenciadas. Responsável Sandra Celano – SALA 3

VIII - A participação social no fortalecimento da Vigilância em Saúde.

Responsáveis pelas salas. Responsável Edilson Guerra- SALA 4

CAPÍTULO III

DA REALIZAÇÃO

Art. 3º - A VIIª Conferência Municipal de Saúde de Leme e Iª Conferência Municipal Em Vigilância em Saúde de Leme será realizada no período de 14 de junho de 2017 das 8:00 às 16:00 horas, no Centro Educacional Anhanguera Unidade Leme, localizado à Rua Waldemar Silenci, 340 – Bairro Cidade Jardim.

§ 1º Será assegurada a paridade dos Delegados representantes dos usuários em relação ao conjunto dos Delegados dos demais segmentos – trabalhadores, gestores e prestadores de serviço, conforme a Lei nº. 8.142/90 e a Lei Municipal 3359 de 01/07/2014.

§ 2º Como resultado da VIIª Conferência Municipal de Saúde e Iª Conferência Municipal Em Vigilância em Saúde de Leme, será elaborado Relatório destacando-se, entre as diretrizes aprovadas, as que subsidiarão a política municipal de saúde, assim como destaque nas proposições de âmbito estadual e nacional se for o caso. Os resultados da aprovação dos eixos, eleição dos delegados e eleição dos novos membros do conselho Municipal de Saúde de Leme deverão ser encaminhados até dia 31 de julho de 2017 para o Sistema SIACS e para o e-mail ces@saude.sp.gov.br .

§ 3º Eleição dos membros do Conselho Municipal de Saúde será confirmada pela plenária da conferência, CONFERIDA E ASSISTIDA PELA COMISSÃO ELEITORAL e homologada por decreto, expedido pelo prefeito municipal em até 10 dias após a realização da conferência com posse no prazo máximo de 30 dias.

Art. 4º - A realização da VIIª Conferência Municipal de Saúde e Iª Conferência Municipal Em Vigilância em Saúde de Leme será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IV

DO TEMA

Art. 6º - Nos termos deste Regimento a VIIª Conferência Municipal de Saúde de Leme e Iª Conferência Municipal em Vigilância em Saúde de Leme terá como tema central: “Vigilância em Saúde: Direito, Conquistas e Defesa de um SUS Público de Qualidade”, com 8 (oito) eixos de discussão, em 4 salas temáticas.

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º - Os trabalhos da VIIª Conferência Municipal de Saúde e Iª Conferência Municipal em Vigilância em Saúde de Leme será realizada da seguinte forma:

I- Credenciamento dos participantes, dos candidatos a delegados para as etapas previstas pelas regionais de saúde e dos candidatos à eleição para membro do conselho municipal de saúde nos seguintes grupos:

- Usuários,
- Trabalhadores de saúde,
- Representante dos gestores e dos prestadores de serviço, conforme disposto na Lei Municipal que rege a matéria.

II- A Plenária será soberana para todas as decisões e aprovações pertinentes a Conferência, aos Eixos e à Eleição dos novos membros do Conselho Municipal de Saúde;

III- Palestrante convidado se apresentará no período da manhã;

IV- Haverá discussão em mesas redondas, divididas em 4 salas, com dois temas por sala e com um único responsável por cada sala e seus respectivos temas, e que neste ato apresentará subsídios para discussão de cada tema, com exposições e fomento a debates dos eixos temáticos propostos. Em cada um dos 8 (oito) eixos será eleito um relator entre os participantes, que irá redigir a proposta do eixo e irá fazer a devida apresentação das propostas do grupo na plenária para aprovação ou não do eixo propostos. O tempo para realização desta atividade não poderá exceder o horário máximo previsto até as 15 horas.

V- Na segunda parte do período da tarde, antes da apresentação das propostas na plenária final, haverá eleição dos membros do conselho, que será feito em plenária, voto aberto. As inscrições poderão se realizadas até o momento que anteceder o início da Eleição.

VI- Plenária Final fará a votação e deliberação de propostas, moções, elegerá os delegados para participarem das etapas regional e estadual e elegerá os membros do conselho municipal de saúde, sendo soberanas para todas as decisões pertinentes a esse processo.

§ 1º Todos os participantes, credenciados no dia da Conferência, maiores de idade, terão direito a voz e voto;

Art. 8º - O credenciamento será obrigatório para todos os participantes, candidatos a delegados e candidatos a membros do Conselho Biênio junho de 2017 a junho de 2019 será feito durante todo o dia 14/06/2017 e se encerrará com o início da votação. Haverá mesas para cadastramento das pessoas como participantes com direito a voz e voto, como candidatos a delegados e candidatos a eleição para membros do conselho Municipal de Saúde, com funcionários públicos municipais capacitados para resolver todas as dúvidas. Problemas de ordem e que não estejam previstos serão decididos na plenária ou, se forem pertinentes ao processo eleitoral, pela comissão eleitoral.

§ 1º - O credenciamento dos participantes respeitará o horário acima estabelecido, sendo o mesmo por ordem de chegada e encerrando imediatamente quando iniciar o processo de votação.

§ 2º - Todo cidadão, maior de idade poderá se inscrever como eleitor, candidato a delegado e candidato a membro do conselho;

§ 3º - Os candidatos às vagas para o conselho, delegados e participantes terão seu crachá identificado por cor para indicar a que segmento a que pertence, para que possam concorrer as vagas disponíveis para o segmento que representa e facilitar a identificação na votação, que será com voto aberto e computados no ato, sendo que para fechamento da planilha deverá ser lido em voz alta no termino imediato da votação, pelo coordenador geral da conferência municipal de saúde ou por membro da comissão eleitoral.

§ 4º - Este regulamento deverá ser aprovado pelo conselho municipal de saúde com ampla divulgação na imprensa oficial do município, fazendo para isso uso de meios virtuais;

Art. 9º - A abertura acontecerá entre das 9h às 9h30, será realizada pelo Prefeito Municipal e Representante da Secretaria Municipal de Saúde e poderá contar com a participação de um membro da Secretaria de Saúde para explicar sobre o dia dos trabalhos mais a eleição de membros do Conselho Municipal de Saúde e após

seguirá uma recepção aos participantes.

Art. 10º - A explanação acontecerá por palestrante convidado que abordará o tema das 10h10min às 11h30min.

Art. 11º - Das 11:30 às 12: 00 horas o Coordenador da VIIª Conferencia Municipal de Saúde E 1ª Conferencia Municipal de Vigilância em Saúde e ressalta novamente a importância da eleição dos membros do conselho, após verificar as inscrições e colocará em plenária as sugestões para ordem dos trabalhos no período da tarde que se iniciará as 13 horas e deverá conter:

I. Mesas de debates sobre os eixos temáticos com fechamento das propostas em 50 minutos

II. Eleição dos delegados

III. Eleição dos membros do Conselho Municipal de Saúde biênio 2017-2019

IV. Plenária Final com homologação dos resultados das propostas, eleição dos delegados para representar a conferencia estadual e eleição dos membros do conselho municipal.

Art. 11º - Os trabalhos de grupo se desenvolverão em grupos temáticos poderão ter livre participação e acesso, tendo uma coordenação formada por apoiadores, com as funções de conduzir as discussões, controlar o tempo e estimular a participação de todos os membros.

Art. 12º - Das regras:

§ 1º - No ato do credenciamento deverá ser definido o grupo de trabalho de interesse dos (as) delegados (as), tendo como base de orientação para a escolha às informações contidas na programação da VIIª Conferência Municipal de Saúde e Iª Conferencia Municipal de Vigilância em Saúde, não sendo permitida mudança posterior, com ressalva para as decisões tomadas na plenária.

§ 2º - Cada grupo contará com um responsável e um relatores, sendo o relator escolhido entre os membros do grupo, visando à organização, sistematização das propostas e conclusões dos grupos;

§ 3º - Os grupos de trabalho deliberarão sobre o Relatório Consolidado da seguinte forma:

a - O Relatório Consolidado será lido e votado ao final do grupo de trabalho;

b - As propostas que obtiverem a maioria dos votos, em cada grupo de trabalho, e forem aprovadas farão parte do Relatório Final da VIIª Conferência Municipal de Saúde;

c - As propostas constantes do Relatório Consolidado de interesse regional serão encaminhadas para a plenária regional e as propostas de interesse municipal serão encaminhadas para o plano municipal de saúde após ser aprovadas na plenária e farão parte do Relatório Final da VIIª Conferência Municipal de Saúde;

d - Na Plenária Final não serão acatadas propostas novas;

§ 5º - O término dos trabalhos de grupos não poderá exceder as 15 horas do dia 14 de junho de 2015.

§ 6º - O documento sistematizado a ser encaminhado para votação na plenária final será elaborado por uma sub - comissão de consolidação do Relatório, definidas pela Comissão Organizadora da VIIª Conferência Municipal de Saúde e deverão ser inseridos no SIACS e no e-mail ces@saude.sp.gov.br até 31 de julho contendo os NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE,

Art. 13º - A Plenária Final terá como objetivos:

I - Discutir e aprovar o Relatório Final;

II - Discutir e aprovar moções;

III - Eleger os delegados para a etapa estadual.

IV - Eleger os membros do Conselho Municipal de Saúde

V- Deliberar e decidir sobre todas as dúvidas que surgirem durante a conferência de saúde.

Art. 14º - A apreciação e votação das propostas concernentes ao Temário Central, constantes da consolidação dos relatórios dos grupos de trabalho terão os seguintes encaminhamentos:

I - A Coordenação da Plenária Final procederá à leitura do Relatório Consolidado, aprovado nos grupos de trabalho, de modo que apenas os pontos de divergência serão identificados à parte, podendo receber destaque, se necessário, para serem apreciados pela Plenária Final;

II - Após a leitura geral, os pontos não anotados como destaques serão considerados aprovados por unanimidade pela Plenária Final e incluídos no Relatório Final, e, em seguida, serão chamados por ordem, um a um dos destaques para serem apreciados;

III - Todas as propostas de alterações de texto dos destaques deverão ser apresentadas por escrito à Mesa Coordenadora da Plenária Final;

IV - Os participantes inscritos poderão propor destaque e terá cada um (a), o tempo máximo de três (03) minutos para defesa do seu ponto de vista. O Coordenador da Plenária Final concederá a palavra se necessário a um membro que se apresente para defender posição contrária, tendo o mesmo tempo para defesa de sua proposta;

V - A aprovação das propostas apresentadas será pela maioria simples dos

(as) participantes previamente inscritos (as) presentes.

VI - As questões de ordem ou de encaminhamento serão apresentadas a Coordenação da Plenária Final, que será concedida ou não, de acordo com sua pertinência cabendo recurso ao plenário.

VII - Iniciado o processo de votação não serão permitidas questões de ordem ou encaminhamento.

VIII - Os candidatos a delegados e a membros do conselho municipal de saúde serão eleitos da seguinte forma:

a) Primeiramente serão votadas as propostas, em segundo lugar serão votados os membros do conselho municipal de saúde e a após encerrada essa votação será a votação dos delegados. Todos os candidatos por segmento, devidamente inscritos e com o crachá identificado por cor e símbolo, ficarão em pé, diante da plenária e o coordenador da conferencia solicitará que as pessoas levantem as mãos para votar e devem assim permanecer até a contagem dos votos por membro da comissão eleitoral.

b) Cada pessoa poderá votar somente em um candidato por segmento;

c) A votação será aberta a todos que estiverem presentes na plenária e devidamente inscritos como participantes e será decidida pela maioria simples dos participantes;

d) Será dada direito a voz por 3 minutos para cada candidato se apresentar e colocar suas propostas e intenções, podendo, o candidato, declinar dessa participação o que ficará devidamente registrado no relatório final.

e) Todas as dúvidas deverão ser dirimidas pelo coordenador da conferencia municipal de saúde, pelos membros da comissão eleitoral e se não houver previsão, serão decididas em plenária.

Parágrafo único - A Plenária Final aprovará o Relatório Final da Conferência e confirmará a eleição dos membros do conselho para o período de 2017/2019, devendo expressar o resultado dos debates bem como da vontade da maioria dos presentes, conter diretrizes municipais para adoção de políticas de saúde para o quadriênio 2017/2021 e aprovar as moções de âmbito municipal e deverá ser encerrada por dirigente municipal.

Art. 15º - Encerrada a fase de apreciação do Relatório Final, o (a) Coordenador (a) da Plenária Final procederá à leitura, apreciação e votação de moções e indicará os membros delegados eleitos e membros do conselho municipal de saúde eleitos, neste ato.

Art. 16º - Qualquer delegado (a) ou membro eleito do conselho nesta VIIª Conferencia Municipal de Saúde de Leme e Iª Conferencia Municipal de Vigilância em Saúde poderá apresentar moções, sugestões e requerimentos que deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora até às 12h do dia 19 de junho de 2017 para serem classificadas por área temática a fim de facilitar o andamento dos trabalhos.

Art. 17º - Cada moção deverá ser assinada por no mínimo vinte por cento (20%) dos (as) participantes credenciados e protocolada na secretaria municipal de saúde de Leme até o dia 19 de junho de 2017.

§ 1º - Para defesa da moção, um (a) dos (as) propositores (as) disporá de três (03) minutos;

§ 2º - Será facultado a qualquer delegado, eleito no ato, (a) da VIIª Conferência Municipal de Saúde de Leme, defender pelo mesmo tempo, ponto de vista contrário à moção, não cabendo modificações no texto.

§ 3º - Depois de realizada uma defesa a favor e uma contra, a moção seguirá imediatamente para votação.

Art. 18º - A aprovação das moções será por maioria simples dos (as) delegados (as) presentes.

Art. 19º - A Plenária Final deverá eleger Delegados que participarão da Conferência Estadual de Saúde e etapa regional, assim como elegerá os membros do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2017-2019, conforme o número de vagas por segmento estabelecidos pela Comissão Organizadora da etapa estadual e das vagas para o conselho municipal de saúde estabelecidas na Lei Municipal 3359 e 01/07/2015, a saber:

§ 1º - Cada categoria elegerá seus próprios delegados para a Etapa Estadual durante a Plenária Final, antes do encerramento da VIIª Conferência Municipal de Saúde de Leme e Iª Conferencia Municipal de Vigilância em Saúde, devendo ser incluídos seus nomes completos e segmento que representa no relatório final, além de informado endereço e contatos para o Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º Serão eleitos os seguintes delegados:

A composição do conjunto total de Delegadas e Delegados da Conferência Municipal de Saúde deverá promover o mínimo de 50% de mulheres no conjunto total de cada delegação.

Ser paritária em relação aos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadoras e trabalhadores da saúde, sendo assim configurada a participação:

I – Serão eleitos 5 delegados em Leme para participar da etapa Regional, a saber:

II - 50% dos participantes serão representantes dos Usuários, e de suas entidades e movimentos;

III - 25% dos participantes serão representantes dos Trabalhadores da Saúde;

IV - 25% serão representantes de Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde.

§ 3º Os participantes:

I - Para a função de participante o credenciamento será livre, com direito a voz e voto nas mesas de debate, na plenária final e na eleição dos membros do conselho municipal de saúde;

Artigo 20º - Da eleição dos membros do Conselho Municipal de Saúde obedecerá a Lei 3359 de 1/07/2014 e deverá ser composta de:

I – O segmento dos usuários terá 08 (oito) titulares e 08 (oito) suplentes, cujas vagas serão de livre candidatura, uma vez que em nosso município não existem conselhos gestores locais;

II – O segmento dos trabalhadores de saúde terá 4 (quatro) titulares e 4 (quatro) suplentes, cujas vagas compreenderão a seguinte disposição:

a) 02 (duas) vagas para os representantes de trabalhadores de saúde, sendo livre a participação de qualquer entidade de classe, sem vinculação direta com o poder público;

b) 02 (duas) vagas para o Sindicato dos Trabalhadores Públicos da Saúde no Estado de São Paulo (SINDSAUDE) que representa os trabalhadores de prestadores privados, contratados e conveniados;

III – O segmento de representantes institucionais, governo, prestadores de serviços públicos e privados e instituições de ensino da área da saúde terá direito a 04 (quatro) titulares e 04 (quatro) suplentes, sendo que estas vagas compreenderão a seguinte disposição:

a) 02 (duas) vagas para a Secretaria da Saúde;

b) 01 (uma) vaga para prestadores de serviços públicos e privados;

c) 01 (uma) vaga para instituições de ensino da área de saúde.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 20º - A Comissão Organizadora da VIIª Conferência Municipal de Saúde de Leme definirá para o desenvolvimento de suas ações a seguinte estrutura:

Presidente: Dr. Gustavo Antonio Cassiolato Faggion

Coordenador Geral: Nelmar Ap. V. Oliveira Bezerra

Coordenadores Adjuntos: Lídia F. Hildebrand e Silva e Maria Antonia Beltram

Secretária Executiva: Maria Antonia Beltram, Nilze Ap. Baldo e Vanderlete Maria da Silva Franco

Tesoureiro: Jonas Adriano Alves

Secretaria de Credenciamento: Dalva Horniche, Nilze Ap. Baldo

Secretaria de divulgação e Comunicação: Vandetele Maria da Silva Franco

Relator Geral: Adriel Penteado, Lídia de F. Hildebrand e Silva

Relator Adjunto: João Pedro de Oliveira e Osmar Augusto Fick Junior

Membros da Mesa Temática: Sílvia Paula Bretas Setti Ávila, Daniela Diniz Maradei, Sandra Celano, Edilson Guerra.

Membros da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde: Osmar Augusto Fick Junior, Jonas Renato Donizeti Perobon, Manoel Messias, Dalva Horniche e João Pedro de Oliveira.

Membros das mesas temáticas:

Eixo I e III - Sílvia Paula Bretas Setti Ávila - SALA 1

Eixo II e IV - Daniela Diniz Maradei - SALA 2

Eixo V e VII - Sandra Celano - SALA 3

Eixo VI e VIII - Edilson Guerra - SALA 4

Parágrafo único - A Comissão Organizadora poderá indicar pessoas e representantes de entidades com contribuição significativa na área, para integrarem às Comissões como apoiadores.

CAPÍTULO VI

Artigo 21º - Todos os cidadãos participantes da Conferência Municipal de Saúde, devidamente credenciados, terão direito a voz, voto e a concorrer à função de delegados ou conselheiros, desde que tenham realizado a inscrição para a função. Após o encerramento do credenciamento não será permitida participação

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22º - O relatório aprovado pela Plenária Final será publicado no Município e divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde, enviado ao Conselho Estadual de Saúde no prazo pactuado e inserido no site dos conselhos até dia 31 de julho, impreterivelmente.

Art. 23º - Serão conferidos certificados específicos aos membros participantes da VIIª Conferência Municipal de Saúde de Leme e Iª Conferência Municipal

de Vigilância em Saúde, apenas aos participantes que obtenham no mínimo 75% de frequência de todas as atividades, assim como será conferido certificado para os membros delegados e conselheiros eleitos neste ato.

Art. 24º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora ou pela Plenária da VIIª Conferência Municipal de Saúde de Leme e Iª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde e será motivo de requerimento.

CAPÍTULO VIII

RECURSOS FINANCEIROS

Art. 25º - As despesas com a organização geral para a realização da Etapa Municipal da VIIª Conferência Municipal de Saúde de Leme correrão à conta da dotação orçamentária consignada pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Saúde arcará com as despesas de hospedagem, transporte e alimentação do(s) palestrante(s) e, com as despesas de alimentação de todos os participantes da Conferência no dia do Evento.

§ 2º - As despesas com o deslocamento dos Delegados eleitos para a Etapa Regional serão por conta do Município.

§ 3º - As despesas com o deslocamento, caso os delegados enviados à Etapa Estadual seja(m) eleito(s) para a Etapa Nacional, serão por conta do município de Leme, podendo ser pactuado apoio do Governo Estadual e Federal.

CAPÍTULO IX

Regras para a eleição dos membros do conselho municipal de saúde:

I. As vagas serão distribuídas conforme o disposto na lei municipal 3359 de 01/07/2014

II. Todos os cidadãos, maiores de idade, devidamente inscritos dentro do período correto, poderão concorrer às vagas de delegados e conselheiros municipais de saúde, por segmento;

III. Todo cidadão poderá solicitar as listas de credenciamento a qualquer tempo;

IV. No ato da inscrição o participante, candidato a delegado ou candidato a membro do conselho municipal de saúde receberá um crachá e uma cópia do regulamento;

CAPÍTULO X

Da votação:

I. A votação será realizada aberta e realizada em plenária e os votos computados imediatamente, pelos membros da comissão eleitoral e os auxiliares, divulgando em voz alta para todos os participantes aprovarem a votação;

II. As vagas serão preenchidas na ordem, respeitando a quantidade de votos que cada pessoa receber, por segmento;

III. As pessoas poderão votar em mais de um candidato, desde que de segmentos diferentes;

IV. No caso de empate, imediatamente após a votação de todos, os candidatos considerados empatados será levados a nova plenária para nova votação;

Leme, 02 de junho de 2017.

Secretaria de Saúde
Conselho Municipal de Saúde
Prefeitura de Leme

CASA DOS CONSELHOS

RESOLUÇÃO Nº 01/2017 de 25 de Maio de 2017

Dispõe sobre a eleição da Diretoria Do Conselho Municipal dos Direitos e Defesa das Pessoas com Deficiência

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS E DEFESA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – COMPED, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Nº 2.940, de 30 de outubro de 2007, que Institui o Conselho Municipal de Direitos e Defesa das Pessoas com Deficiência.

CONSIDERANDO, a deliberação da plenária realizada em 25 de Maio de 2017.

RESOLVE:

Artigo 1º - Elencar a composição dos membros conforme segue abaixo:

DIRETORIA

Presidente: Luis Armando Zanca

Vice-Presidente: Elder Paulo Pazzeli Francelino

Secretário Geral: Estevan de Almeida

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data.
Leme, 25 de maio de 2017.

Luis Armando Zanca
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos e Defesa das Pessoas com Deficiência

SAECIL SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 15/2017

CONTRATANTE: SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme.

CONTRATADA: Evandro Antonio Fioramonte-ME.

MODALIDADE: Conviten.º06/2017.

OBJETO: Contratação de 1.500 (mil e quinhentas) horas de serviços referentes à manutenção industrial nos equipamentos desta Autarquia, pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo: montagem, torno, solda e ajuste.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 34.485,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2017.

Leme, 05 de junho de 2017.

RAUL AUGUSTO NOGUEIRA
Diretor-Presidente

RESUMO DE EDITAL

A SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível na Divisão Técnica Administrativa, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico nº 05/2017; Objeto: Aquisição de soluções e reagentes para utilização nos laboratórios da Estação de Tratamento de Água e Tratamento de Esgotos, pelo prazo de 12 (doze) meses. Edital na Íntegra: (www.saecil.com.br – no Link: Licitações), www.bbmnetlicitacoes.com.br; ou à Rua Padre Julião, n.º 971 – Centro – Leme, das 08 às 16 Horas, Divisão Técnica Administrativa. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00 horas do dia 26 de Junho de 2017 até às 08:00 horas do dia 28 de Junho de 2017. ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 8h01 do dia 28 de Junho de 2017 até às 08h00 do dia 29 de Junho de 2017. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 9h00 do dia 29 de Junho de 2017. REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br - “ACESO IDENTIFICADO”.

Leme, 05 de Junho de 2017.

Raul Augusto Nogueira
Diretor – Presidente

LEMEPREV

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE PRAZO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 002/2017. A Diretoria Executiva do R.P.P.S. do Município de Leme/SP LEMEPREV, comunica a RETIFICAÇÃO do Edital do Pregão Presencial nº 002/2017, que possui por OBJETO a aquisição de licenças de uso de software para Gestão Previdenciária do LEMEPREV, contemplando os serviços de instalação, migração de dados, parametrização, adequação, implantação, treinamento, manutenção e fornecimento de atualizações do software, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e demais condições estabelecidas no Edital nº 002/2017. A retificação está disponível em <http://www.lemeprev.sp.gov.br/download/editais-licitacoes-2017/>. Tendo em vista que, as alterações no Edital poderão implicar em reformulação de propostas, REMARCAMOS A DATA DA SESSÃO PARA O DIA 07/07/2017. As demais condições do Edital permanecem inalteradas. Leme/SP, 08/06/2017. Diretoria Executiva do Lemeprev.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2017

O Secretário da Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº. 014/2017 adjudicando a empresa conforme segue:

LOTE 01 – MAVI TINTAS E SINALIZADORA LTDA - EPP - R\$ 265.999,79

Fica a empresa adjudicatária, convocada para assinatura da Ata de Registro de Preço, nos termos do edital.

Leme, 05 de junho de 2.017

JOÃO ARRAIS SERÓDIO NETO

Secretário da Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil

RESUMO DE EDITAL

LICITAÇÃO: Leilão nº 001/2017: OBJETO: Alienação de Bens móveis inservíveis da administração (veículos, peças, equipamentos – sucata): O LEILÃO se realizará de forma PRESENCIAL E ON LINE SIMULTANEAMENTE, no dia 05 de Julho de 2017, com início às 11:00h, no Anfiteatro Municipal Saletta Aparecida Cicone Marchi, sito a Rua Artur Franco Mourão 55 – Centro-Leme- SP, tendo como objeto os bens descritos no item 1 do Edital.; EDITAL NA ÍNTEGRA: www.leme.sp.gov.br – licitações; ou Av. 29 de Agosto, 668, centro, Leme, mediante entrega de CD ou PEN DRIVE para gravação.

Leme, 08 de junho de 2.017

Wagner Ricardo Antunes Filho
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL n.º 024/17

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES, EM EMBALAGEM DE ALUMÍNIO TIPO MARMITEX, PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES E CAMPANHAS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Pela presente, considerando que não foi apresentado o recurso interposto pela Licitante BV COMUNICAÇÕES LTDA - ME, noticiada na sessão de disputa de lances, adjudico à empresa SINHÔ BARRIGA ENTRETENIMENTO EIRELI o objeto do certame

Leme, 07 de junho de 2.017

Daniela Regina Nascimento Cerbi
PREGOEIRA

Homologo a decisão da Pregoeira, adjudicando o objeto a empresa SINHÔ BARRIGA ENTRETENIMENTO EIRELI, conforme preços unitários finais vencedores do certame, a saber:

LOTE 01 – R\$ 7,48

LOTE 02 – R\$ 7,48

Formalize-se a ata de registro, nos termos do edital.

Leme, 07 de junho de 2.017

Dr. Gustavo Antônio Cassiolato Faggion
SECRETÁRIO DA SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2017

O Secretário da Saúde no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº. 027/2017 adjudicando as empresas conforme segue:

LOTE 01 – CIRURGICA UNIÃO LTDA - R\$ 31.128,00

LOTE 02 – MAX MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 3.759,00

LOTE 03 – EMPÓRIO MÉDICO COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS HOSP. LTDA - R\$ 5.390,00

LOTE 07 – MAX MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 7.143,00

LOTE 08 – MAX MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 16.726,00

LOTE 10 – MAX MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 6.516,00

LOTE 11 – CIRURGICA UNIÃO LTDA - R\$ 5.074,00

LOTE 12 – EMPÓRIO MÉDICO COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS HOSP. LTDA - R\$ 24.800,00

LOTE 16 – EMPÓRIO MÉDICO COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRURGI-COS HOSP. LTDA - R\$ 16.500,00

LOTE 17 – EMPÓRIO MÉDICO COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRURGI-COS HOSP. LTDA - R\$ 19.150,00

LOTE 18 – CIRÚRGICA CALIFORNIA EIRELI - ME - R\$ 4.566,50

LOTE 19 – HELIANTO FARMACÊUTICA LTDA - EPP - R\$ 18.500,00

LOTE 21 – EMPÓRIO MÉDICO COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRURGI-COS HOSP. LTDA - R\$ 12.000,00

LOTE 22 – EMPÓRIO MÉDICO COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRURGI-COS HOSP. LTDA - R\$ 15.000,00

LOTE 23 – LM FARMA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - R\$ 9.158,00

LOTE 24 – ROSICLER CIRÚRGICA LTDA - EPP - R\$ 31.873,50

LOTE 25 – ROSICLER CIRÚRGICA LTDA - EPP - R\$ 3.934,00

LOTE 26 – ROSICLER CIRÚRGICA LTDA - EPP - R\$ 2.726,50

LOTE 27 – ROSICLER CIRÚRGICA LTDA - EPP - R\$ 27.175,00

LOTE 28 – ROSICLER CIRÚRGICA LTDA - EPP - R\$ 8.668,50

LOTE 29 – ROSICLER CIRÚRGICA LTDA - EPP - R\$ 9.674,50

LOTE 30 – CIRÚRGICA CALIFORNIA EIRELI - ME - R\$ 2.283,25

Ficam as empresas adjudicatárias, convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do edital.

Leme, 08 de junho de 2.017.

Dr. Gustavo Antônio Cassiolato Faggion
SECRETÁRIO DA SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2017

O Secretário da Saúde no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº. 029/2017 adjudicando a empresa conforme segue:

LOTE 01 – EFETIVE PRODUTOS MÉDICO – HOSPITALARES LTDA - ME - R\$ 25.000,00

Fica a empresa adjudicatária, convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do edital.

Leme, 09 de junho de 2.017.

Dr. Gustavo Antônio Cassiolato Faggion
SECRETÁRIO DA SAÚDE

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADO: Lopes e Pécora Construções, Terraplenagem e Pavimentação Ltda ; OBJETO: Aditamento – prorrogação do prazo de execução de recuperação e pavimentação asfáltica em diversos locais do Município; PRAZO: 180 dias; DATA DA ASSINATURA: 01.06.2017; LICITAÇÃO: Concorrência nº 001/2015, SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 01 de junho de 2017

Fernando Wagner Klein
Secretário de Obras e Planejamento Urbano

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 – Registro de preços para contratação de empresa especializada para realização de procedimentos médicos e exames.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 024/2017 - Fornecedora: – Centro de Urologia Bragança SS Ltda

Lote	Valor Unit.
07	R\$ 550,00

Leme, 24 de fevereiro de 2017

Publique-se.

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion
Secretario de Saúde

Pregão Eletrônico Nº 014/2017 – Registro de preços para aquisição de materiais para demarcação viária.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 092/2017 - Fornecedora: – Mavi Tintas e Sinalizadora Ltda EPP

Lote	Itens	Valor Unit.
01	A	R\$ 195,30
	B	R\$ 195,30
	C	R\$ 188,00
	D	R\$ 187,90
	E	R\$ 187,95
	F	R\$ 110,93
	G	R\$ 101,13

Leme, 05 de junho de 2017

Publique-se.

João Arrais Seródio Neto

Secretario de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil

Pregão Presencial nº 011/2017 – Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento e instalação de forro, toldo e cortina em lona de PVC, com acabamento, estrutura e acessórios necessários, para atender as necessidades das unidades escolares da rede municipal de ensino.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 093/2017 - Fornecedora: – UP !! Soluções Públicas e Privadas Eireli EPP

Lote	Unid	Valor Unit
02	01	R\$ 19,33
	02	R\$ 7,73
	03	R\$ 4,71
	04	R\$ 4,91
03	01	R\$ 19,33
	02	R\$ 7,73
	03	R\$ 4,71
	04	R\$ 4,91

Leme, 15 de maio de 2.017

Publique-se

Andrea Maria Begnami Mazzi
Secretária de Educação

EXTRATO DE ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2016

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Solumed Distribuidora de Medicamentos e Produtos para Saúde Ltda; OBJETO: Considerando a comprovação da necessidade de reequilíbrio econômico financeiro, manifestada e comprovada, resolvem aditar a ata supra para readequar o preço registrado, passando este a ser o vigente, lote 75 - R\$ 0,7830; DATA DA ASSINATURA: 30.05.17; LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 053/2016, SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações

Leme, 30 de maio de 2017

Publique-se.

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion
Secretario de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADO: Norio Momoi EPP; OBJETO: Prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite e instalação de módulos rastreadores com software de gerenciamento via web; VALOR GLOBAL: R\$ 31.850,00; PRAZO: 12 meses; DATA DA ASSINATURA: 09.06.2017; LICITAÇÃO: Convite nº 025/2017, SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 09 de junho de 2017

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion
Secretário de Saúde

**DESPESAS EFETUADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME
DURANTE MÊS MAIO 2017.**

DOTAÇÃO 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	317.414,79
FOLHA MÊS MAIO SERVIDORES	203.915,17
FOLHA MÊS MAIO VEREADORES	113.499,62
DOTAÇÃO 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	36.832,52
INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL - INSS	36.832,52
DOTAÇÃO 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA ORÇAMENTÁRIO	19.631,54
RPPS DO MUNICIPIO DE LEME - LEMEPREV	19.631,54
DOTAÇÃO 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	4.788,39
ADELINA CANDIDA TSCHEPAT EPP	90,20
AUNIMAQ SOLUÇÕES PARA ESCRITORIO EIRELI	319,05
AUTO POSTO REAL DE LEME LTDA-EPP	1.927,75
DA ROZ ELETRICIDADE E ENGENHARIA ELETRICA LTDA	196,98
JC BELTRAM SUPERMERCADOS LTDA-EPP	243,74
LUIZ EDUARDO LUCIO ME	75,00
MAURICIO W. OLIVEIRA RODRIGUES EPP	360,00
P. BELTRAM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	680,43
PS.ZACCARIOTTO & CIA LTDA	445,48
SARTORI'S COMERCIO DE COPIADORAS E SUPRIMENTOS LTDA-ME	55,00
YT BORTHOLIN COM. DIS.LTDA	394,76
DOTAÇÃO 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.658,74
ANA MARIA SARTORI	100,00
ITALO FERREIRA	100,00
JOICE DANIELE DA SILVA	100,00
JOSE ANTONIO FIGNOTTI	100,00
MARCOS VINICIUS DE MORAES	179,60
MICHELE QUEIROZ DE CARVALHO	100,00
NEIDE AP. DOS SANTOS OLIVEIRA	279,14
PAULO AUGUSTO HILDEBRAND	100,00
SIMONE DA SILVA ANACLETO PARIZ	300,00
TIAGO HENRIQUE MARTINS	200,00
VANESSA ELIZABETE BARDEJA	100,00
DOTAÇÃO 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	55.334,74
AP ORGANIZAÇÃO PAULISTA EM GESTÃO PUBLICA LTDA	945,00
ARIENE FERNANDES SILVA 28827209808	560,00
BANCO DO BRASIL S/A	200,00
CGMP-CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTO S.A.	43,86
CLEUSA APARECIDA OLIVEIRA CARVALHO-PAPELARIA-ME	1.904,00
COMERCIAL LT DE SUPRM E SERV DE INFORMATICA LTDA EIRELI-EPP	269,50
CONFIATTA SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA.-ME	4.900,00
ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A	2.352,94
EMPRESA BRASILEIRA CORREIOS E TELEGRAFOS	209,15
FELIPE TADEU PISTARINI ME	330,00
FRIIS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	545,33
JOSÉ LUIZ DOS SANTOS MANO	440,00
NBS.PROD.P/INF.CON.SISTEMAS LTDA	11.472,55
OFICIAL DE RE.CIVIL DAS PE.NAT. E DE INT. E TUT.DA SEDE DA C. DE LEME	11,88
STREMA TECNOLOGIA LTDA	516,00
TELEFONICA BRASIL S.A.	716,58
TERRA NETWORKS BRASIL S.A.	18,38
UNIMED DE ARARAS COOPERATIVA DE TRABALHOS MÉDICOS	29.899,57
DOTAÇÃO 3.3.91.37.00 - APORTE P/ COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	3.941,40
RPPS DO MUNICIPIO DE LEME-LEMEMPREV	3.941,40
DOTAÇÃO 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	158,00
MARANHO ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTA-ME	158,00
TOTAL DESPESAS DO MÊS	439.760,12

RICARDO PINHEIRO DE ASSIS
PRESIDENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Secretaria de Educação

ATO DECISÓRIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS Nº 83 DE 17 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

expede o seguinte ATO DECISÓRIO:

Com vistas a autorização de acumulação remunerada de cargo desta municipalidade, verificou-se através de documentação apresentada pelo servidor NEIVA CAROLINA DOS SANTOS FERRARI, RG nº 28.066.557-X, conforme declaração individual apresentada referente a seu horário de trabalho docente e horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) na Unidade Escolar, para o deferimento da solicitada acumulação de cargos para o exercício no ano de 2017.

Em face ao exposto, após análise da documentação apresentada solicitando acúmulo remunerado de cargo de PROFESSOR I, nesta Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 4º e incisos do Decreto nº 5.744, de 10 de Fevereiro de 2009, DEFIRO ACUMULAÇÃO LEGAL para o ano letivo de 2017.

ANDRÉA M. BEGNAMI MAZZI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ATO DECISÓRIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS Nº 84 DE 17 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, expede o seguinte ATO DECISÓRIO:

Com vistas a autorização de acumulação remunerada de cargo desta municipalidade, verificou-se através de documentação apresentada pelo servidor DENIS GUSTAVO RUY BEOZO, RG nº 41.517.561-6, conforme declaração individual apresentada referente a seu horário de trabalho docente e horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) na Unidade Escolar, para o deferimento da solicitada acumulação de cargos para o exercício no ano de 2017.

Em face ao exposto, após análise da documentação apresentada solicitando acúmulo remunerado de cargo de PROFESSOR II, nesta Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 4º e incisos do Decreto nº 5.744, de 10 de Fevereiro de 2009, DEFIRO ACUMULAÇÃO LEGAL para o ano letivo de 2017.

ANDRÉA M. BEGNAMI MAZZI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ATO DECISÓRIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS Nº 85 DE 17 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, expede o seguinte ATO DECISÓRIO:

Com vistas a autorização de acumulação remunerada de cargo desta municipalidade, verificou-se através de documentação apresentada pelo servidor ELIETE CRISTINA TEROSSI DIPPLES, RG nº 19.375.404, conforme declaração individual apresentada referente a seu horário de trabalho docente e horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) na Unidade Escolar, para o deferimento da solicitada acumulação de cargos para o exercício no ano de 2017.

Em face ao exposto, após análise da documentação apresentada solicitando acúmulo remunerado de cargo de PROFESSOR I, nesta Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 4º e incisos do Decreto nº 5.744, de 10 de Fevereiro de 2009, DEFIRO ACUMULAÇÃO LEGAL para o ano letivo de 2017.

ANDRÉA M. BEGNAMI MAZZI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ATO DECISÓRIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS Nº 86 DE 17 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, expede o seguinte ATO DECISÓRIO:

Com vistas a autorização de acumulação remunerada de cargo desta municipalidade, verificou-se através de documentação apresentada pelo servidor CINTIA MARIA CAETANO SALES, RG nº 28.245.733-1, conforme declaração individual apresentada referente a seu horário de trabalho docente e horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) na Unidade Escolar, para o deferimento da solicitada acumulação de cargos para o exercício no ano de 2017.

Em face ao exposto, após análise da documentação apresentada solicitando acúmulo remunerado de cargo de PROFESSOR I, nesta Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 4º e incisos do Decreto nº 5.744, de 10 de Fevereiro de 2009, DEFIRO ACUMULAÇÃO LEGAL para o ano letivo de 2017.

ANDRÉA M. BEGNAMI MAZZI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO